



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Terça-feira • 31 de Março de 2020 • Ano • Nº 3168

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Portaria Conjunta Nº 09 de 31 de março de 2020** - Dispõe sobre a continuidade de suspensão temporária das aulas nas Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino de Olindina (BA).
- **Resolução nº 004/2020** - Suspender a reunião da prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2019.
- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Olindina.**



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC



PORTARIA CONJUNTA Nº 09 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a continuidade de suspensão temporária das aulas nas Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino de Olindina (BA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 41, VI, da Lei Orgânica Municipal, e a Secretária Municipal de Educação, levando em conta a necessidade do Serviço Público e da Administração e ademais,

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e um dever do Poder Público, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, que a OMS – Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a importância do momento de atenção e cuidado para com a questão de saúde pública provocado pelo novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta Nº. 05 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Emergencial Nº 47 de 23 de Março de 2020, o qual dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Olindina.

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 19.549 DE 18 DE MARÇO DE 2020, emitido pelo Governo do Estado da Bahia, em seu artigo quarto estende a todos os Municípios do Estado da Bahia o disposto no art. 7º do Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020, especificamente o inciso II: “as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros”;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Educação do Estado da Bahia;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC



CONSIDERANDO as novas orientações via Notas Explicativas e Notas Técnicas da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;

RESOLVEM:

Art. 1º - Manter a suspensão das aulas em todos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino enquanto vigorarem os efeitos do DECRETO Nº 19.549 DE 18 DE MARÇO DE 2020 e do art. 7º do Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020, ambos emitidos pelo Governo do Estado da Bahia.

Art. 2º - O Decreto de que trata o Artigo 1º desta Portaria, suspende as aulas pelo período de 30 dias, a contar da data de sua publicação, 19 de março de 2020. Logo, as aulas permanecem suspensas até o dia 17 de abril de 2020.

Art. 3º - O Calendário Letivo será assegurado em seu processo de reorganização quanto as reposições de aulas e atividades escolares suspensas, de modo que possam ser realizadas preservando o padrão de qualidade do ensino previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

Art. 4º - Serão adotadas as providências necessárias e suficientes para assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial os artigos 24 (cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar, bem como da carga horária mínima anual de 800 horas na Educação Básica).

Art. 5º - As Instituições de Ensino Privado devem atender as determinações desta Portaria Conjunta.

Art. 6º - O retorno as atividades das aulas nas instituições públicas municipais de ensino será comunicado com no mínimo 48h de antecedência. Para isso, a Secretaria Municipal de Educação estará publicando através do Diário Oficial do Município todas as disposições precisas, além de entrar em contato direto com cada servidor da Rede Municipal de Ensino através dos gestores e coordenadores escolares.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC



Art. 7º - Permanece suspenso o atendimento pessoal ao público na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria SEDUC Nº. 003 de 18 de março de 2020, ficando disponíveis os seguintes dados para contato/comunicação com a SEDUC: 75 3436-1039 / 75 3436-1181 (whatsapp) / seduc.olindina.ba@gmail.com .

Gabinete do Prefeito de Olindina (BA), em 31 de março de 2020.

VANDERLEI FULCO CALDAS
Prefeito

CLEMILDES NEVES DE BRITO
Secretária Municipal de Educação

Resoluções



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO nº. 004/2020

*“Suspende a reunião da
Prestação de Contas do
Terceiro Quadrimestre de
2019.”*

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº. 214 de 7 de outubro de 2013, e em contato com os demais Conselheiros via telefone e presencial, e

Considerando o Artigo 2º do DECRETO EMERGENCIAL Nº 47 DE 23 DE MARÇO DE 2020, que suspende toda reunião de qualquer natureza para a prevenção e o controle do COVID-19;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 – que “Declara Emergência em Saúde Pública de

Rua Duque de Caxias, S/N., Centro – Olindina - Bahia - CEP: 48470-000
Fone/Fax: (75) 3436-1826
E-mail: cmsolindina@hotmail.com

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2020

O Sr. Vanderlei Fulco Caldas, Prefeito do Município de Olindina, ADJUDICA E HOMOLOGA a Carta Convite nº 002/2020, que tem como objeto:

Contratação de empresa para a execução indireta dos serviços necessários na **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO DISTRITO DE UMBUZEIRO E NO POV. GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA**, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos e Anexos.

A EMPRESA: **SANTANA SILVA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ/MF Nº **07.111.130/0001-40**
VALOR TOTAL: **R\$ 256.264,87**

Gabinete do Prefeito do Município de Olindina em 27 de março de 2020.

Vanderlei Fulco Caldas
Prefeito

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Emanuel José Reis de Almeida & Advogados Associados
Sérgio Costa
Flávio Costa

Direito Administrativo
Direito Municipal
Direito Empresarial

Olindina/BA, 27 de março de 2020

PARECER

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMENTA: IMPUGNAÇÃO A EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020.

A Comissão de Licitação da Prefeitura deste Município, solicitou emissão de parecer jurídico acerca admissibilidade e procedência ou não da **Impugnação ao Edital do Pregão 04/2020**, ocorrida no dia 26/03/2020, que versa sobre contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para frota, própria e locada, do Município, impugnação esta interposta pela empresa **GK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, onde a mesma insurge-se sobre a marcação da sessão para o dia 03/04/2020, pois entende que fere o próprio decreto municipal, ainda, pondo em risco a saúde de todos os participantes ante a Pandemia do Covid-19.

ção

RESUMO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante entende que a manutenção da marcação do certame fere o próprio Decreto Municipal de nº 47 de 23.03.2020, ainda, argumenta e chama a atenção para o risco à saúde de todos os participantes ao certame, ante a Pandemia do Covid-19. Ainda, ante o respeito ao Decreto 47/2020, e como o representante legal da impugnante reside em Salvador e o referido decreto é expresso no tocante à quarentena por sete dias, o mesmo estaria impossibilitado de participar.

Alega, ainda, a Impugnante que o representante legal da mesma, na forma da lei, poderia se fazer representar por instrumento procuratório, entretanto, o próprio Edital é expresso em seu item “3.2”, quando exige que o referido instrumento de representação deverá ser apresentado por **instrumento público ou particular com firma reconhecida**, contudo, analisando a alegação cumpre posicionarmos reconhecendo que reside no presente caso, a nosso olhar, uma impossibilidade física da realização das duas modalidades, isto em razão dos “Cartórios” encontrar-se com serviços suspensos para atendimento ao público, sendo este fato óbice intransponível. Ainda, fica impossível, pelo mesmo motivo, a realização e cumprimento do quanto exigido no tópico “5.1.4”, como, por exemplo, os **testes de estanqueidades e certificados do INEMA**, e finalmente **a restrição a acesso inclusive à certidões e/ou documentações que deveria ser fornecida pelo próprio Município de Olindina, conforme**

*Av. Getúlio Vargas, nº 2.596, Ed. Empresarial J R Figueiredo, Sala 01, Santa Mônica, Feira de Santana - Bahia
CEP: 44.007-015*

E-mail emmanuel.adv.consultoria@hotmail.com

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Emanuel José Reis de Almeida & Advogados Associados
Sérgio Costa
Flávio Costa

Direito Administrativo
Direito Municipal
Direito Empresarial

constante do Edital item “9.9”, pois o Decreto 47/2020, restringiu o acesso à Administração, não havendo atendimento ao público durante o período de quarentena fixado.

Visto isto, em nome do bom e devido transcurso e transparência do processo licitatório, bem como em observância à legislação, em especial o Decreto Municipal de nº 47/2020, bem como o amplo direito de participação no certame 04/2020, forçoso chamar a atenção da Comissão de Licitação, para os sinais e fatos acima apontados, na análise sobre os argumentos contidos da Impugnação posta protocolada no dia 26/03/2020, que entendemos por aplicação da melhor forma do Direito, que seja acolhida a impugnação e que seja suspensa e não realizada a sessão anteriormente marcada para o dia 03/04/2020.

CONCLUSÃO

Na esteira do pensamento e fundamentos acima esboçados, entendemos que, salvo melhor juízo, observados os argumentos expendidos, **OPINAMOS** no sentido de **CONHECIMENTO da IMPUGNAÇÃO** ao Edital do Pregão Presencial 04/2020, de autoria das empresa **GK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, **SUSPENDENDO O CERTAME MARCADO PARA 03/04/2020**, em respeito legalidade e a mais ampla concorrência, ante a observância do princípio da razoabilidade e impessoalidade, vislumbrando o melhor para o atendimento ao elevado interesse público.

É o parecer.

S.M.J.

Sergio Costa
OAB/BA- 9259

Flávio Costa
OAB/BA- 61.111
Assessoria Consultoria

Av. Getúlio Vargas, nº 2.596, Ed. Empresarial J R Figueiredo, Sala 01, Santa Mônica, Feira de Santana - Bahia
CEP: 44.007-015

E-mail emmanuel.adv.consultoria@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020**

O Sr. Vanderlei Fulco Caldas, Prefeito do Município de Olindina, juntamente com o Sr. José Adomiran de Jesus Gois- Pregoeiro, Após ouvir a Consultoria Jurídica do município de Olindina, conforme parecer anexo.

Da Provimento a IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação 007/2020, Pregão Presencial 04/2020, de autoria da empresa GK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, em respeito legalidade e a mais ampla concorrência, ante a observância do princípio da razoabilidade e impessoalidade, vislumbrando o melhor para o atendimento ao elevado interesse público.

RESOLVE;

Suspender a sessão que aconteceria no próximo dia 03/04/2020, da Licitação 007/2020, Pregão Presencial 004/2020 pelos fundamentos apontados e analisados pelo Departamento Jurídico do Município, e **cancelar** o referido Processo Licitatório.

Gabinete do Prefeito de Olindina em 30 de março de 2020.

Vanderlei Fulco Caldas
Prefeito.

José Adomiran de Jesus Gois
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Ordem de Serviço 003/2020

O Município de Olindina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que estabelece o Processo de Licitação 006/2020 Carta Convite 002/2020, Adjudicada e Homologada em 27/03/2020, Contrato nº 014/2020, Assinado em 30/03/2020, no valor global R\$ 256.264,87(Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).Empresa CONTRATADO: SANTANA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.111.130/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários à realização da OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO DISTRITO DE UMBUZEIRO E NO POV. GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos e Anexos constantes da CARTA CONVITE Nº 002/2020, motivado pelo Processo Administrativo nº 001/2020, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Olindina.

RESOLVE:

AUTORIZAR a empresa **SANTANA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, a executar os serviços no prazo de 03 meses, que corresponde ao período de 30.03.2020 A 30.06.2020, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de Licitação 006/2020 da CARTA CONVITE 002/2020.

CUMPRA-SE E DÊ CIÊNCIA.

Olindina, 30 de março de 2020.

Vanderlei Fulco Caldas
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATADO: SANTANA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 07.111.130/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa para a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários à realização da OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO DISTRITO DE UMBUZEIRO E NO POV. GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos e Anexos constantes da CARTA CONVITE Nº 002/2020, motivado pelo Processo Administrativo nº 001/2020, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Olindina.

VIGÊNCIA: 30.03.2020 à 30.06.2020.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 05- 1008 – 449051 Fonte de Recursos: 044 e 100.

VALOR TOTAL: R\$ 256.264,87(Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.

LICITAÇÃO: 006/2020 CARTA CONVITE nº 002/2020.

DATA DO CONTRATO: 30/03/2020.

Olindina - BA, 30 de março de 2020.

Jackson Bomfim dos Santos Araujo
Portaria 036/2018 de 06.02.2018
Responsável pelas Publicações

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

CONTRATO Nº. 014/2020

**CONTRATO QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE OLINDINA E A
SANTANA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Vanderlei Fulco Caldas, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da Cédula de Identidade nº 01.163.564.99, residente no Distrito de Dona Maria, no Município de Olindina – BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **SANTANA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.111.130/0001-40, situada à Rua Amélia Rodrigues, 241 – núcleo habitacional CVRD-CEP 48.770-00 – Teofilândia - Bahia, neste ato representada pelo Sócio **JINIVALDO SOUZA DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o n.º 987.660.075-34 e RG nº 55408581 SSP/BA, residente na rua Francisco Xavier, 194, centro – CEP 48.760.000 - Araci-Ba, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e o resultado da Licitação Nº 006/2020 Carta Convite 002/2020, com abertura em 12/03/2020, homologado em 27/03/2020, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa para a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários à realização da **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO DISTRITO DE UMBUZEIRO E NO POV. GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA**, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos e Anexos constantes da CARTA CONVITE Nº 002/2020, motivado pelo Processo Administrativo nº 001/2020, da Secretaria de OBrás e Serviços Urbanos do Município de Olindina.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As especificações dos serviços indicados no Edital de Licitação 006/2020, Carta Convite nº 002/2020, fornecida pela CONTRATANTE, são consideradas como partes integrantes deste contrato, como se nele transcrito estivesse, e que a CONTRATADA, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- I. Atender a todas as despesas decorrentes necessárias a execução completa dos serviços.
- II. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- III. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- IV. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- VI. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução da obra.
- VII. Obedecer as normas de segurança do trabalho – EPIS, em atendimento as exigências do Ministério do Trabalho.
- VIII. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

- I. Cumprir com a forma de pagamento acordada, bem como todas as outras deste contrato.
- II. Atender as obrigações previstas no Edital de Carta Convite nº 002/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- I. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.
- II. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- I. A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços no máximo até 03 (TRÊS) meses após a Ordem de Serviços expedida pelo Prefeito Municipal.
- II. O Período de vigência deste contratado será de 03 meses após a ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela entrega total dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 256.264,87 (Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, estando incluídas nesse valor as despesas com materiais, equipamentos e mão-de-obra, transportes, de administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias a completa execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços ora contratados correrão por conta da fonte de recursos:

Órgão: 05
Projeto/Atividade: 1008
Elemento de Despesa: 449051
Fonte: 044, 100

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor referente a cada medição, conforme nota fiscal correspondente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação da Nota Fiscal e apresentação das Certidões de regularidade fiscal, dentro do prazo de validade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor das solicitações e entregas, salvo se por motivo de força maior devidamente comprovado.

O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL / DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes contratantes darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

O presente contrato poderá ser alterado com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA.

Ficam reservados à Prefeitura Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da CONTRATADA

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

Fica obrigada a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Convite nº 002/2020, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Olindina 30 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
VANDERLEI FULCO CALDAS

SANTANA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
JINIVALDO SOUZA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME::
CPF/MF Nº

NOME
CPF/MF Nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E O CREDOR STAF TECNOLOGIA LTDA - PJ, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO WEB E SISTEMA PROTOCOLO WEB, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE PONTUAL WEB E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE OLINDINA E AOS FUNDOS DE SAÚDE E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sua Sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Gestor, Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS - Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.163.564-99 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, CEP: 48.470.000, Olindina – BA, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA**, CNPJ/MF nº 15.488.675/0001-07, localizada na Rua Presidente Médici, s/n, Centro, neste ato representado por sua Gestora a Sr.^a MARIA IRENILDA MENDES DOS SANTOS SOUZA, RG nº 08.541.595-25 SSP/BA e CPF/MF nº 002.301.605-14, residente na Rua Rodolfo Dantas Coelho, nº 177, CEP: 48.470-000, Olindina–BA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.300.484/0001-73, com Sede na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Olindina, Bahia, neste ato representado pela Sr.^a SHEYLA MATOS DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 525.920.815-34, RG nº 2412224 SSP/BA, residente na Rua Francisco Ferreira Linhares, nº 950, Centro, Itapicuru – BA , e por intermédio **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**, CNPJ/MF nº 12.300.494/0001-09, com sede na Rua Tancredo Neves, 16, Centro, Olindina-BA, neste ato representado por sua gestora, Sr.^a CLEMILDES NEVES DE BRITO, RG nº 07530127-07 SSP/BA e CPF/MF nº 999.912.415-15, residente no Pov. Dona Maria, Olindina – BA doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **STAF TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.361.154/0001-05, com Sede na Av. Tancredo Neves, 274, salas - 206, 207, 208, 209 A, Centro Empresarial Iguatemi, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador – Bahia, representado por ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA, brasileira, casada, RG. 4.004.720-23 SSP/BA, CPF 424.474.457-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 008/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** e **AJUSTAMENTO** de valor, nos termos previstos no Contrato nº 029/2018, firmado entre as partes em 02.05.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1- VIGÊNCIA - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o período de 08 (oito) meses, contados a partir de 01/04/2020 a 30/11/2020.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

2.2- VALOR – Fica acrescido o valor de R\$ 261,97 (Duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) ao valor mensal, correspondendo a 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento) do valor mensal contratado, que passa a ser de R\$ 3.611,97 (Três mil seiscentos e onze reais e noventa e sete reais) o valor mensal, conforme proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretária Municipal de Administração e da autorização do Prefeito Municipal de Olindina, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (GRIFO NOSSO)”.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olindina-BA, 31 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
VANDERLEI FULCO CALDAS - PREFEITO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA IRENILDA MENDES DOS SANTOS SOUZA – GESTORA
CONTRATANTE

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SHEYLA MATOS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA
CLEMILDES NEVES DE BRITO
CONTRATANTE

STAF TECNOLOGIA LTDA
ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E A EMPRESA HJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, QUE TEM POR OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E CORRELATOS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PP Nº 016/2017.

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Olindina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da cédula de identidade nº 1.163.564-99 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, CEP: 48.470.000, Olindina – BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **HJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.853.072/0001-93, com sede na Travessa Bahia, Rua 03, Quadra 07, Loteamento Jardim Petrolar, n.º 171, Alagoinhas/BA, representada neste ato pelo Sr. HARNOLDO SILVA AZI FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.227.985-19, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, oriundo do resultado do Pregão Presencial nº 016/2017, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em atendimento ao Decreto nº 9.412/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 078/2017, firmado entre as partes em 03/07/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o período de 31/03/2020 até 30/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretária Municipal de Administração e da autorização do Prefeito Municipal de Olindina, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olindina - BA, 30 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
Vanderlei Fulco Caldas - PREFEITO
CONTRATANTE

HJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
Harnoldo Silva Azi Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E O CREDOR ARNALDO ARAÚJO DOS SANTOS - PF, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO POVOADO FUNIL, S/N, ZONA RURAL, OLINDINA - BAHIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO PARA A EQUIPE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO POVOADO UMBUZEIRO.

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana s/n, Olindina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da cédula de identidade nº 1.163.564-99 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, CEP 48.470.000, Olindina – BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o senhor **ARNALDO ARAÚJO DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 685.237.775-04 e RG nº 56708831-5 SSP/BA, residente no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 044/2017, firmado entre as partes em 03/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o período de 09 (Nove) meses de 01/04/2020 a 31/12/2020. O valor a ser pago no período será de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), e mensal R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de solicitação da Secretária Municipal de Saúde e da autorização do Prefeito Municipal de Olindina, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olindina, 31 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
VANDERLEI FULCO CALDAS
PREFEITO - CONTRATANTE

ARNALDO ARAÚJO DOS SANTOS - PF
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E A CREDORA ELIELZA ALVES DE OLIVEIRA LIMA - PF, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CÂNDIDO FARIAS, Nº 822, BAIRRO - CENTRO, OLINDINA-BAHIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE APOIO PSÍCOSSOCIAL - CAPS.

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da cédula de identidade nº 1.163.564-99 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, CEP: 48.470-000, Olindina – BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 12.300.484.0001-73, situado a Rua Duque de Caxias, s/n, Olindina - BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Gestora Sr.^a SHEYLA MATOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 525.920.815-34, portadora da Cédula de Identidade nº 2412224 SSP/BA, residente na Rua Francisco Ferreira Linhares, nº 950, Centro, Itapicuru – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a senhora **ELIELZA ALVES DE OLIVEIRA LIMA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 965.870.325-91 e RG nº 88390909 SSP/BA, residente na Av. Otávio Mangabeira, nº 170, Centro, Olindina - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 052/2017, firmado entre as partes em 06/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o período de 09 (Nove) meses de 01/04/2020 a 31/12/2020. O valor a ser pago no período será de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), e mensal R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de solicitação da Secretária Municipal de Saúde e da autorização do Prefeito Municipal de Olindina, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olindina-BA, 31 de Março de 2020.

**MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
VANDERLEI FULCO CALDAS - PREFEITO
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SHEYLA MATOS DE OLIVEIRA – GESTORA
CONTRATANTE**

**ELIELZA ALVES DE OLIVEIRA LIMA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E O CREDOR GK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA – BA.

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sua Sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Gestor, Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS - Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.163.564-99 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, CEP: 48.470.000, Olindina – BA, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA**, CNPJ/MF nº 15.488.675/0001-07, localizada na Rua Presidente Médici, s/n, Centro, neste ato representado por sua Gestora a Sr.^a MARIA IRENILDA MENDES DOS SANTOS SOUZA, RG nº 08.541.595-25 SSP/BA e CPF/MF nº 002.301.605-14, residente na Rua Rodolfo Dantas Coelho, nº 177, CEP: 48.470-000, Olindina–BA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.300.484/0001-73, com Sede na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Olindina, Bahia, neste ato representado pela Sr.^a SHEYLA MATOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 525.920.815-34, portadora da Cédula de Identidade nº 2412224 SSP/BA, residente na Rua Francisco Ferreira Linhares, nº 950, Centro, Itapicuru – BA, e por intermédio **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**, CNPJ/MF nº 12.300.494/0001-09, com sede na Rua Tancredo Neves, 16, Centro, Olindina-BA, neste ato representado por sua gestora, Sr.^a CLEMILDES NEVES DE BRITO, RG nº 07530127-07 SSP/BA e CPF/MF nº 999.912.415-15, residente no Pov. Dona Maria, Olindina – BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **GK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, CNPJMF 14.126.925/0001-98, Insc. Municipal nº 54200156, com sede à Av. Jonival Lucas s/n, Olindina - Bahia, representada neste ato pelo Sr. GLAUCO ALVES MENDES, RG nº 5.010.849-24 SSP/BA e CPF 537.446.085-49, residente à Rua das Acácias, 66, Pituba, CEP: 41.810-050, Salvador - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 054/2019, firmado entre as partes em 31/12/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretária Municipal de Administração e da autorização do Prefeito Municipal de Olindina, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olindina-BA, 31 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
VANDERLEI FULCO CALDAS - PREFEITO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA IRENILDA MENDES DOS SANTOS SOUZA – GESTORA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SHEYLA MATOS DE OLIVEIRA – GESTORA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA
CLEMILDES NEVES DE BRITO – GESTORA
CONTRATANTE

GK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA–EPP
GLAUCO ALVES MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.